



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2026.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ALTERA A LEI Nº 752/2022,
CRIA A SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A estrutura organizacional da Administração Direta do Município passa a vigorar com as alterações, criações, extinções e modificações de nomenclatura estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO GABINETE DO PREFEITO (GP)

Art. 2º. O Gabinete do Prefeito passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

- a) 01 (um) **Coordenador de Conselhos Municipais (CC-3);**
- b) 01 (um) **Chefe do Departamento de Representação na Capital (CC-5);**
- c) 01 (um) **Chefe do Departamento de Atendimento ao Cidadão (CC-5).**

II – Ficam transformados 02 (dois) cargos de **Assessor Administrativo (Símbolo CC-4)**, anteriormente previstos na Lei nº 752/2022, em 02 (dois) cargos de **Chefe do Departamento Administrativo (Símbolo CC-5).**

III - As nomenclaturas das chefias subordinadas ficam simplificadas para:

- a) **Chefe do Departamento Militar (CC-5);**
- b) **Chefe do Departamento de Correios (CC-5).**

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 11/02/26
Francisco de Araújo Pereira - Presidente

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. O cargo de "Chefe do Departamento de Setor de Expediente e Protocolo", anteriormente vinculado a esta pasta, fica transferido para a Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração absorve as competências de compras e protocolo, vigorando com as seguintes modificações:

- I – Fica criado 01 (um) cargo de **Secretário Adjunto de Administração (CCSA)**;
- II – Fica acrescida 01 (uma) vaga de **Assessor Administrativo (CC-4)**;
- III – Fica integrado à estrutura desta Secretaria o cargo transferido do Gabinete, que passa a denominar-se **Chefe do Departamento de Expediente e Protocolo (CC-5)**.

Art. 4º. O Departamento Executivo de Contratações Públicas (DECP), instituído pela Lei Municipal nº 812/2024, fica absorvido pela Secretaria de Administração.

§ 1º. O cargo de chefia do extinto órgão passa a denominar-se **Coordenador Executivo de Compras e Licitações**, reclassificado para o Símbolo CC-3.

§ 2º. Ficam **EXTINTOS** os cargos de Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos, Agente de Contratação, Assessor Jurídico e Assessor Operacional criados pela Lei Municipal nº 812/2024.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

- I – Ficam criados os cargos de:
 - a) 01 (um) **Secretário Adjunto de Infraestrutura (CCSA)**;
 - b) 01 (um) **Coordenador de Engenharia e Projetos (CC-3)**.
- II – Ficam alteradas as nomenclaturas dos seguintes cargos:
 - a) De "Coordenador de Limpeza Urbana" para **Coordenador de Zeladoria Urbana (CC-3)**;
 - b) De "Chefe do Departamento de Divisão e Fiscalização dos Cemitérios" para **Chefe do Departamento de Cemitérios (CC-5)**.

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com



Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB

Orçado em 11/10/2024

Assinado digitalmente por: [Assinatura] Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES (SEMTRA)

Art. 6º. A estrutura da Secretaria de Transportes passa a vigorar com as seguintes alterações:

- I – Fica criado 01 (um) cargo de **Secretário Adjunto de Transportes (CCSA)**;
- II – O cargo de “Coordenador do Controle das Máquinas do PAC” passa a denominar-se **Coordenador de Máquinas Pesadas (CC-3)**.
- III - Fica transformado 01 (um) cargo de **Assessor Administrativo (Símbolo CC-4)** em 01 (um) cargo de **Chefe do Departamento de Expediente (CC-5)**, responsável pelo controle de requisições e trâmite documental da frota.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEMPLA)

Art. 7º. A estrutura de cargos da Secretaria de Planejamento passa a vigorar com as seguintes alterações:

- I – Fica criado 01 (um) cargo de **Secretário Adjunto de Planejamento (CCSA)**;
- II - Fica criado 01 (um) cargo de **Coordenador de Gestão de Convênios e Orçamento (CC-3)**;
- III – Fica criado 01 (um) cargo de **Coordenador de Regularização Fundiária e Urbanismo (CC-3)**;
- IV – Fica criado 01 (um) cargo de **Chefe do Departamento de Fiscalização e Posturas (CC-5)**;

Parágrafo Único. Fica transformado 01 (um) cargo de **Assessor Administrativo (Símbolo CC-4)** em 01 (um) cargo de **Chefe do Departamento Administrativo (Símbolo CC-5)**, para suporte operacional às atividades de gestão de convênios.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA (SEFAZ)

Art. 8º. Ficam extintos os cargos de “Coordenador de Compras” e “Coordenador de Licitação” desta pasta, sendo criados em substituição:

- I – 01 (um) cargo de **Coordenador de Receita Tributária (CC-3)**;
- II – 01 (um) cargo de **Coordenador de Contabilidade e Tesouraria (CC-3)**.

CAPÍTULO VII





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

Art. 9º. A estrutura da Secretaria de Saúde passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Criações:

a) 01 (um) cargo de **Coordenador de Regulação e Marcação** (CC-3);

b) 02 (dois) cargos de **Assessor Administrativo** (CC-4).

II – Extinções e Alterações de Nomenclatura:

a) Fica **EXTINTO** o cargo de "Coordenador de Limpeza da Policlínica";

b) O cargo de "Supervisor de Campo dos Agentes de Endemias" passa a denominar-se **Coordenador de Operações de Controle de Vetores** (CC-3);

c) O cargo de "Coordenador do ENASFAP" passa a denominar-se **Coordenador das Equipes Multiprofissionais (eMulti)** (CC-3);

d) O cargo de "Coordenador da Casa de Apoio" fica reclassificado para **Chefe do Departamento da Casa de Apoio** (CC-5);

CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA (SEMMA)

Art. 10. Fica criado na estrutura desta pasta 01 (um) cargo de **Coordenador de Licenciamento Ambiental** (CC-3).

Parágrafo Único. Fica transformado 01 (um) cargo de **Assessor Administrativo** (CC-4) em 01 (um) cargo de **Chefe do Departamento de Apoio Administrativo** (CC-5).

CAPÍTULO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)

Art. 11. Ficam acrescidos à estrutura da Educação 02 (dois) cargos de **Assessor Administrativo** (CC-4).

CAPÍTULO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI)

Art. 12. A estrutura da Agricultura passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Fica criado 01 (um) cargo de Secretário Adjunto de Agricultura (CCSA);

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios - PB
Aprovado em 11/02/2016
Francisco de Araújo Pereira - Presidente

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO**

II – Alterações de nomenclatura:

- a) De "Coordenador do Matadouro Municipal" para **Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM** (CC-3);
- b) De "Chefe do Departamento de Produção e Abastecimento" para **Chefe do Departamento de Apoio ao Produtor Rural** (CC-5);
- c) De "Chefe do Departamento de Agricultura" para **Chefe do Departamento de Fomento Agrícola** (CC-5).

**CAPÍTULO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (SMDH)**

Art. 13. A estrutura do Desenvolvimento Humano passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Criações:

- a) 01 (um) cargo de **Secretário Adjunto** (CCSA);
- b) 01 (um) cargo de **Assessor Administrativo** (CC-4);
- c) 01 (um) cargo de **Digitador do Programa Bolsa Família (PBF)** (CC-5);

II – Alterações de Nomenclatura:

- a) O cargo de "Chefe de Departamento de Empreendedorismo" passa a denominar-se **Chefe do Departamento de Inclusão Produtiva e Trabalho** (CC-5);
- b) O cargo de "Coordenador de Promoção Social da Igualdade Racial e LGBTQIAP+" passa a denominar-se **Coordenador de Igualdade Racial** (CC-3);
- c) O cargo de "Gestor do Auxílio Brasil" passa a denominar-se **Gestor Municipal do Programa Bolsa Família (PBF)** (CC-3);
- d) O cargo de "Supervisor do Criança Feliz" passa a denominar-se **Gestor Municipal do Programa Criança Feliz (PCF)** (CC-3).

**CAPÍTULO XII
DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER (SEJEL)**

Art. 14. A estrutura da Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer passa a vigorar com as seguintes alterações:

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000
Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 11/02/2026
Francisco de Araújo Pereira - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

I – O cargo de Chefe de Departamento de Esportes fica elevado ao nível de **Coordenador de Esportes (CC-3)**;

II – O cargo de Chefe de Departamento de Juventude fica elevado ao nível de **Coordenador de Juventude (CC-3)**.

Parágrafo Único. Ficam transformados 02 (dois) cargos de **Assessor Administrativo (CC-4)** em 02 (dois) cargos de **Chefe do Departamento de Apoio Esportivo (CC-5)**.

CAPÍTULO XIII
DA SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA (SEMDH-MULHER)

Art. 15. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres passa a denominar-se **Secretaria Municipal da Mulher e Diversidade Humana**.

Parágrafo Único. A estrutura da pasta passa a ser composta pelos seguintes cargos criados ou alterados:

I – 01 (um) **Coordenador de Políticas para Mulheres (CC-3)**;

II – 01 (um) **Chefe do Departamento de Promoção LGBTQIAPN+ (CC-5)**;

III – 01 (um) **Chefe do Departamento de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (CC-5)**;

IV – 01 (um) **Chefe do Departamento de Autonomia Econômica (CC-5)**.

CAPÍTULO XIV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM)

Art. 16. A estrutura da Secretaria de Comunicação passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Fica criado 01 (um) cargo de **Coordenador de Mídias Sociais (CC-3)**;

II – O cargo de "Chefe do Departamento de Comunicação e Ouvidoria" tem suas atribuições desmembradas, passando a denominar-se **Chefe do Departamento de Comunicação (CC-5)**, sendo a função de Ouvidor transferida para a Controladoria Geral.

III - Ficam transformados 02 (dois) cargos de **Assessor de Comunicação (CC-4)** em 02 (dois) cargos de **Chefe do Departamento de Conteúdo (CC-5)**, com atribuição de operacionalizar a produção de material informativo institucional.

CAPÍTULO XV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT)

Art. 17. A estrutura da Secretaria de Cultura passa a vigorar com as seguintes alterações:

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com



Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 11/02/2026
Francisco de Araújo Pereira Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO**

I – Fica criado 01 (um) cargo de **Secretário Adjunto de Cultura (CCSA)**;

II – Fica criado 01 (um) cargo de **Chefe do Departamento de Turismo (CC-5)**;

III – O cargo de "Chefe do Departamento de Empreendedorismo Artesanal" passa a denominar-se **Chefe do Departamento de Artesanato (CC-5)**.

**CAPÍTULO XVI
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**

Art. 18. A Controladoria Geral do Município passa a contar com a seguinte estrutura:

I – Ficam transferidos para este órgão os cargos de **Chefe do Departamento de Ouvidoria (CC-5)** e **Chefe do Departamento de Transparência Pública (CC-5)**;

II – Fica criado o **Setor de Controle de Gastos**, composto por 03 (três) cargos de **Assessor de Controle Interno (CC-5)**, com atribuições de auditoria sobre compra de combustíveis, bens duráveis e perecíveis.

**TÍTULO II
DA CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Art. 19. Fica criada a **Secretaria Municipal de Articulação Política (SEMAP)**, órgão de assessoramento direto ao Prefeito, composta pela seguinte estrutura de cargos:

I – 01 (um) **Secretário Municipal de Articulação Política (CCS-1)**;

II – 02 (dois) **Assessores Administrativos (CC-4)**;

III – 01 (um) **Chefe do Departamento de Relações Legislativas (CC-5)**;

IV – 01 (um) **Chefe do Departamento de Relações Comunitárias (CC-5)**.

Art. 20. Compete à **Secretaria Municipal de Articulação Política (SEMAP)**, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito:

I – Exercer a coordenação política do Governo Municipal, promovendo a interlocução institucional com o Poder Legislativo, partidos políticos e as instâncias de representação da sociedade civil;

II – Acompanhar, diariamente, as sessões e a pauta de votações da Câmara Municipal, elaborando relatórios de cenário político e mapeamento de votos para o Chefe do Executivo;

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com



Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 11/02/2016
Francisco de Araújo Pereira - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

III – Gerenciar o fluxo de Requerimentos de Informação e Indicações Parlamentares, cobrando das demais secretarias as respostas técnicas dentro dos prazos legais;

IV – Articular a formação e a manutenção da base de apoio governamental, promovendo reuniões periódicas entre o Secretariado e os Vereadores para alinhamento de pautas;

V – Recepcionar e filtrar as demandas de lideranças comunitárias, presidentes de associações de bairro e conselhos municipais, encaminhando-as aos órgãos executores competentes;

VI – Assessorar o Prefeito na análise política de autógrafos de lei, sugerindo sanções ou vetos com base na conveniência e oportunidade administrativa;

VII – Coordenar o atendimento aos vereadores nas repartições públicas municipais, garantindo-lhes o acesso às informações necessárias ao exercício fiscalizatório;

VIII – Atuar no gerenciamento de crises institucionais, propondo estratégias de comunicação e diálogo para solução de conflitos.

Parágrafo Único. O Secretário de Articulação Política tem prerrogativa para convocar reuniões com os demais titulares de pastas a fim de tratar de demandas oriundas do Poder Legislativo.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 21. O Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança passa a vigorar conforme os quantitativos e vencimentos estabelecidos nos artigos anteriores e no Anexo I desta Lei.

Art. 22. As atribuições específicas de cada cargo e órgão poderão ser detalhadas por Decreto do Poder Executivo (Regimento Interno) para atender à dinâmica administrativa, respeitadas as competências gerais fixadas nesta Lei.

Art. 23. Fica fixada a remuneração dos cargos de provimento em comissão de Secretário Adjunto e Subsecretário no valor de R\$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais) do subsídio estabelecido para o cargo de Secretário Municipal titular da pasta.

Art. 24. As transformações de cargos previstas nesta Lei, convertendo símbolos de maior valor (CC-3 e CC-4) em símbolos de menor valor (CC-5), implicam na automática extinção dos cargos de origem, vedada a sua recriação ou vacância simultânea, em estrita observância aos princípios da eficiência e economicidade administrativa.

Art. 25. O provimento dos cargos fica condicionado à observância dos limites da LRF, autorizando-se o Chefe do Poder Executivo a manter vagas abertas enquanto o índice de pessoal exceder 51,30%.

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com



Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios - PB
Aprovado em 11/12/2016
Francisco de Araújo Pereira - Presidente

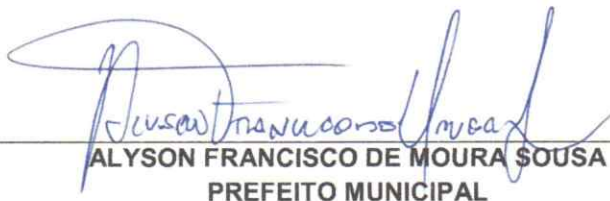


ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 26. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, 02 de fevereiro de 2026.


ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 11/02/26
Francisco de Araújo Pereira - Presidência





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. GABINETE DO PREFEITO (GP)

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete	CCS1
01	Coordenador de Conselhos Municipais	CC3
01	Assessor de Imprensa	CC4
02	Chefe do Departamento Administrativo	CC5
01	Chefe do Departamento de Representação na Capital	CC5
01	Chefe do Departamento de Atendimento ao Cidadão	CC5
01	Chefe do Departamento da Junta de Serviço Militar	CC5
05	Chefe do Departamento de Atendimento e Representação dos Correios	CC5

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA (SEMAP)

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário de Articulação Política	CCS1
02	Assessor Administrativo	CC4
01	Chefe do Departamento de Relações Legislativas	CC5
01	Chefe do Departamento de Relações Comunitárias	CC5

3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	Procurador Geral	CCS1
01	Procurador Adjunto	CCSA
02	Assessor Jurídico	CC3

4. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	Controlador Geral	CCS1
01	Assessor de Controle Contábil Interno	CC4
01	Assessor de Controle Jurídico Interno	CC4
03	Assessor de Controle Interno	CC4
01	Chefe do Departamento de Ouvidoria	CC5
01	Chefe do Departamento de Transparência Pública	CC5

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário de Administração	CCS1

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com



Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios - PB
Aprovado em 11/02/2016
Francisco de Araújo Pereira - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário Adjunto	CCSA
01	Coordenador de Recursos Humanos	CC3
01	Coordenador Executivo de Compras e Licitações	CC3
01	Assessor de Planejamento	CC4
02	Assessor Administrativo	CC4
01	Chefe do Departamento de Cadastro e Controle de Pessoal	CC5
01	Chefe do Departamento de Expediente e Protocolo	CC5

6. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA (SEFAZ)

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário de Finanças	CCS1
01	Secretário Adjunto	CCSA
01	Coordenador de Receita Tributária	CC3
01	Coordenador de Contabilidade e Tesouro	CC3
01	Assessor Administrativo	CC4
01	Chefe do Departamento de Empenho	CC5
01	Chefe do Departamento de Contabilidade	CC5
01	Chefe do Departamento de Tributação	CC5

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário de Infraestrutura	CCS1
01	Secretário Adjunto	CCSA
01	Coordenador de Engenharia e Projetos	CC3
01	Coordenador de Zeladoria Urbana	CC3
01	Assessor Administrativo	CC4
01	Chefe do Departamento de Obras	CC5
01	Chefe do Departamento de Serviços Urbanos	CC5
01	Chefe do Departamento de Cemitérios	CC5

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES (SEMTRA)

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário de Transportes	CCS1
01	Secretário Adjunto	CCSA
01	Coordenador de Transporte Escolar	CC3
01	Coordenador de Controle de Ambulâncias	CC3
01	Coordenador de Máquinas Pesadas	CC3
01	Chefe do Departamento de Expediente*	CC5

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com



Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 11/02/2016
Assinatura de Araceli Pereira - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	Chefe do Departamento de Manutenção	CC5

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEMPA)

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário de Planejamento	CCS1
01	Secretário Adjunto	CCSA
01	Coordenador de Gestão de Convênios e Orçamento	CC3
01	Coordenador de Regularização Fundiária e Urbanismo	CC3
01	Chefe do Departamento Administrativo	CC5
01	Chefe do Departamento de Planejamento	CC5
01	Chefe do Departamento de Gestão de Convênios	CC5
01	Chefe do Departamento de Fiscalização e Posturas	CC5

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário de Saúde	CCS1
01	Secretário Adjunto	CCSA
01	Diretor Geral da Policlínica Municipal	CCD1
01	Diretor de Atenção Básica	CCD1
01	Vice Diretor da Policlínica Municipal	CC3
01	Coordenador de Saúde Bucal	CCSO
01	Coordenador do CEO	CCSO
01	Coordenador de Atenção Básica	CC3
01	Coordenador de Enfermagem	CC3
01	Coordenador de Assistência Farmacêutica	CC3
01	Coordenador de Laboratório	CC3
01	Coordenador de Saúde Mental	CC3
01	Coordenador de Epidemiologia	CC3
01	Coordenador de Vigilância Sanitária	CC3
01	Coordenador de Operações de Controle de Vetores	CC3
01	Coordenador Geral de Controle e Combate às Endemias	CC3
01	Coordenador das Equipes Multiprofissionais (eMulti)	CC3
01	Coordenador do Programa Saúde na Escola	CC3
01	Coordenador de Imunização	CC3
01	Coordenador de Regulação e Marcação	CC3
04	Assessor Administrativo	CC4
01	Chefe do Departamento de Marcação de Consultas e Exames	CC5

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com



Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios - PB
Aprovado em 11/02/2016
Francisco de Araújo Pereira - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	Chefe do Departamento de Apoio e Convênios	CC5
01	Chefe do Departamento de Processamento de Dados	CC5
01	Chefe do Departamento da Casa de Apoio	CC5

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA (SEMMA)

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário de Meio Ambiente	CCS1
01	Coordenador de Licenciamento Ambiental	CC3
01	Chefe do Departamento de Apoio Administrativo	CC5
01	Chefe do Departamento de Informatização	CC5
01	Chefe do Departamento de Educação Ambiental	CC5

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário de Educação	CCS1
01	Secretário Adjunto	CCSA
10	Gestor Escolar	CC2
10	Cogestor Escolar	CC3
06	Coordenador Pedagógico	CC3
01	Coordenador Geral de Educação	CC3
01	Coordenador de Alimentação Escolar	CC3
01	Coordenador do EJA	CC3
01	Coordenador de Educação Inclusiva	CC3
03	Assessor Administrativo	CC4
01	Assessor de Planejamento	CC4
01	Chefe do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar	CC5
01	Chefe do Departamento de Articulação do Sistema Educacional	CC5

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI)

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário de Agricultura	CCS1
01	Secretário Adjunto	CCSA
01	Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	CC3
01	Coordenador de Planejamento Agrícola e Agropecuário	CC3
01	Chefe do Departamento de Fomento Agrícola	CC5
01	Chefe do Departamento de Apoio ao Produtor Rural	CC5

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com



Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios/PB
Aprovado em 11/03/2016

Francisco de Araújo Pereira - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (SMDH)

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário de Desenvolvimento Humano	CCS1
01	Secretário Adjunto	CCSA
01	Coordenador de Desenvolvimento Econômico	CC3
01	Coordenador de Igualdade Racial	CC3
01	Coordenador do SCFV	CC3
01	Gestor Municipal do Programa Criança Feliz (PCF)	CC3
01	Coordenador do CRAS	CC3
01	Coordenador do CREAS	CC3
01	Gestor Municipal do Programa Bolsa Família (PBF)	CC3
02	Assessor Administrativo	CC4
01	Digitador do Programa Bolsa Família (PBF)	CC5
01	Chefe do Departamento de Inclusão Produtiva e Trabalho	CC5
01	Chefe do Departamento de Apoio a Infância e a Adolescência	CC5
01	Chefe do Departamento de Promoção Social	CC5

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER (SEJEL)

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário de Esporte	CCS1
01	Coordenador de Esportes	CC3
01	Coordenador de Juventude	CC3
02	Chefe do Departamento de Apoio Esportivo	CC5
01	Chefe do Departamento de Lazer	CC5

16. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIVERSIDADE HUMANA (SEMDH-MULHER)

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretária da Mulher	CCS1
01	Coordenador de Políticas para Mulheres	CC3
01	Chefe do Departamento de Promoção LGBTQIAPN+	CC5
01	Chefe do Departamento de Enfrentamento à Violência	CC5
01	Chefe do Departamento de Autonomia Econômica	CC5

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM)

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário de Comunicação	CCS1
01	Coordenador de Mídias Sociais	CC3
02	Chefe do Departamento de Conteúdo	CC5
01	Chefe do Departamento de Comunicação	CC5

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com



Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios
Aprovado em 14/02/2026
Francisco de Araújo Pereira - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECULT)

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário de Cultura	CCS1
01	Secretário Adjunto	CCSA
01	Chefe do Departamento de Turismo	CC5
01	Chefe do Departamento de Artesanato e Economia Criativa	CC5
01	Chefe do Departamento de Eventos Culturais	CC5

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 11/02/26
Francisco de Araújo Pereira - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II

SUMÁRIO EXECUTIVO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS

1. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E GABINETE

Coordenador de Conselhos Municipais (CC-3) Este cargo, de nível III na estrutura hierárquica municipal, possui a atribuição fundamental de servir como elo técnico e operacional entre o Gabinete do Prefeito e os diversos conselhos paritários e deliberativos do município. Sua função envolve o suporte logístico para a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias, garantindo que as deliberações dos conselhos de saúde, educação, assistência social e outros sejam devidamente protocoladas e encaminhadas ao Executivo. O ocupante deve monitorar a vigência dos mandatos dos conselheiros, organizando os processos de renovação e eleição conforme a legislação específica de cada órgão colegiado. Além disso, cabe a este coordenador a fiscalização da aplicação das resoluções emanadas pelos conselhos, assegurando que as políticas públicas municipais estejam alinhadas com o controle social. A análise das atas e a prestação de assessoria técnica aos presidentes dos conselhos também compõem seu rol de atividades, visando a transparência e a legalidade dos atos administrativos. Por fim, o coordenador deve elaborar relatórios semestrais de desempenho dos conselhos para o Chefe do Poder Executivo, subsidiando decisões estratégicas baseadas na participação popular.

Chefe do Departamento de Representação na Capital (CC-5) Este cargo de Nível V tem como missão institucional a gestão da estrutura de apoio do município na capital do estado, João Pessoa, atuando como um braço avançado da administração municipal. Suas atribuições incluem o acompanhamento diário de processos de interesse da prefeitura junto às secretarias de estado, à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas da Paraíba. O chefe do departamento deve recepcionar autoridades municipais e cidadãos em trânsito institucional, coordenando a logística de transporte e agendamentos em órgãos estaduais. É de sua responsabilidade a entrega e retirada de documentos oficiais, convênios e certidões que exijam presença física na capital, otimizando o fluxo de informações e reduzindo a burocracia. Além disso, deve atuar na prospecção de emendas parlamentares e programas estaduais, mantendo o Gabinete do Prefeito informado sobre prazos de cadastramento no portal do Governo do Estado. A manutenção física da representação e o controle do patrimônio público ali alocado também são funções intrínsecas ao cargo. Em suma, o ocupante atua como um facilitador das relações federativas no âmbito estadual, garantindo que as demandas de Cachoeira dos Índios tenham celeridade nos centros de decisão.

Chefe do Departamento de Atendimento ao Cidadão (CC-5) Vinculado diretamente ao Gabinete, este cargo visa a humanização e a eficiência da porta de entrada da prefeitura para os munícipes. O chefe deste departamento deve coordenar a triagem de todas as demandas espontâneas da população, garantindo que o cidadão receba orientação precisa sobre qual secretaria ou órgão deve procurar para resolver seus problemas. Compete ao ocupante gerenciar o sistema de registros de reclamações e sugestões, servindo de suporte para a futura ouvidoria agora alocada na controladoria. A função exige o desenvolvimento de protocolos de atendimento rápido, visando diminuir filas e o tempo de espera nas dependências do centro administrativo. Cabe também a este cargo a organização do fluxo de audiências públicas e o agendamento de atendimentos presenciais com o Prefeito, quando autorizado pela Chefia de



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete. O servidor deve ainda zelar pelo bom estado das salas de espera e pela cortesia da equipe de recepção, promovendo treinamentos contínuos em atendimento ao público. Relatórios mensais sobre o perfil das demandas atendidas devem ser gerados para identificar áreas da administração que necessitam de intervenção imediata.

Chefe do Departamento Administrativo do Gabinete (CC-5) Cargo transformado a partir de Assessor Administrativo para focar na gestão interna das rotinas do Gabinete do Prefeito. Suas funções envolvem a organização rigorosa da agenda administrativa, separando os compromissos de representação política das atividades de gestão técnica. O ocupante deve gerir o material de consumo e o patrimônio específico da sede do governo, garantindo que não haja interrupção nas atividades burocráticas essenciais. Compete a ele a supervisão dos serviços de copa, limpeza e vigilância exclusivos do Gabinete, assegurando um ambiente de trabalho seguro e funcional. Além disso, o chefe administrativo deve coordenar o fluxo de correspondências internas e externas que não sejam de natureza exclusivamente política, garantindo o arquivamento correto de cópias e protocolos. Atua no suporte direto aos demais assessores do prefeito, providenciando as condições materiais necessárias para a elaboração de relatórios e mensagens à Câmara Municipal. A gestão da escala de motoristas e ajudantes de ordens vinculados ao Gabinete também é uma atribuição central, exigindo pontualidade e discrição no trato com a autoridade executiva.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES

Secretário Adjunto de Administração (CCSA) Cargo de Nível II, com remuneração fixada em R\$ 3.375,00, correspondente a uma fração do subsídio do Secretário titular. Sua missão principal é o auxílio direto ao Secretário de Administração no planejamento e execução dos sistemas de recursos humanos, patrimônio e logística municipal. O adjunto possui autoridade para substituir o titular em casos de ausência ou impedimento, despachando expedientes rotineiros e representando a pasta em conselhos ou reuniões técnicas. Compete a ele a coordenação da modernização administrativa, buscando implementar sistemas digitais que otimizem a folha de pagamento e o controle de frequência. Deve monitorar de perto a integração das novas competências de compras e protocolo absorvidas pela secretaria, garantindo que a transição não prejudique o fornecimento de materiais básicos. Atua como revisor técnico de portarias e atos administrativos antes da sanção final do titular ou do prefeito. Também é sua função mediar conflitos internos entre departamentos, promovendo um clima organizacional favorável e focado na eficiência do serviço público.

Coordenador Executivo de Compras e Licitações (CC-3) Proveniente da absorção do antigo Departamento Executivo de Contratações Públicas (DECP), este cargo atua na execução tática das aquisições municipais. O foco deste coordenador é a operacionalização das compras diretas e dispensas de licitação por valor, garantindo que o município obtenha a melhor proposta econômica através de cotações amplas. Ele deve gerenciar o almoxarifado central, controlando as entradas e saídas de materiais para evitar desperdícios ou estocagem excessiva de itens perecíveis. Compete ao cargo a verificação da qualidade dos produtos entregues pelos fornecedores, confrontando-os com as especificações exigidas no ato da compra. O coordenador deve trabalhar em conjunto com a tesouraria para alinhar o cronograma de pagamentos aos fornecedores, evitando atrasos que gerem juros ou interrupção de entregas. Atua também na



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

padronização de itens de consumo comum em todas as secretarias, visando a economia de escala nas licitações centralizadas. Deve elaborar relatórios periódicos de consumo por secretaria para auxiliar no controle orçamentário da administração direta.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)

Coordenador de Engenharia e Projetos (CC-3) Cargo técnico essencial para a execução do plano de obras municipais, responsável por supervisionar a elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia civil. O coordenador deve gerenciar a equipe de engenheiros e arquitetos, garantindo que os projetos atendam às normas da ABNT e aos requisitos de acessibilidade universal. Suas atribuições incluem a elaboração de planilhas orçamentárias detalhadas (SINAPI) para licitações de obras públicas, assegurando que os preços estejam em conformidade com o mercado. Deve acompanhar a execução física dos contratos de obra, realizando medições periódicas para autorização de pagamentos às empreiteiras. Cabe a ele a fiscalização rigorosa do cronograma de execução, aplicando notificações em caso de atrasos injustificados por parte das contratadas. O coordenador também atua na captação de recursos federais através do sistema Transferegov, elaborando as propostas técnicas necessárias para convênios de infraestrutura. Por fim, deve emitir pareceres técnicos sobre a viabilidade de novas obras solicitadas por outras pastas ou pela população.

Coordenador de Zeladoria Urbana (CC-3) Modificação do antigo cargo de Limpeza Urbana para ampliar o escopo de atuação no cuidado com a cidade. Este coordenador gerencia não apenas a coleta de resíduos e varrição, mas também a manutenção de praças, canteiros centrais e iluminação pública. Ele deve organizar as frentes de trabalho para capina, pintura de meios-fios e pequenos reparos em calçadas e mobiliário urbano em todo o território municipal. A gestão da frota de caminhões compactadores e máquinas de limpeza pesada é de sua responsabilidade, garantindo a eficiência das rotas de coleta. O ocupante deve implementar programas de educação ambiental junto à comunidade para reduzir o descarte irregular de entulhos em terrenos baldios. Atua no monitoramento de pontos críticos de alagamento, coordenando a limpeza de bueiros e galerias pluviais antes dos períodos chuvosos. Cabe a ele a fiscalização de terrenos baldios privados, notificando proprietários para que realizem o cercamento e a limpeza. Relatórios sobre a produção diária das equipes de campo são fundamentais para a avaliação contínua da eficiência do serviço de zeladoria.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEMPLA)

Coordenador de Gestão de Convênios e Orçamento (CC-3) Este cargo assume a função vital de monitorar a saúde financeira e a captação de recursos externos da prefeitura. O coordenador deve gerenciar todos os instrumentos de repasse (convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares), controlando rigorosamente os prazos de prestação de contas junto ao TCE-PB e órgãos federais. Suas atribuições envolvem o suporte na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo que as metas do Plano Plurianual (PPA) sejam respeitadas. O ocupante deve atuar na alimentação constante de sistemas como o SICONFI e o CAUC, assegurando a regularidade fiscal do município para receber transferências voluntárias. Cabe a ele a análise técnica da execução orçamentária de cada secretaria, alertando o gestor sobre possíveis desequilíbrios ou necessidade de suplementação de dotações. Deve também auxiliar na realização de audiências públicas de



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

transparência fiscal exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. É o responsável por consolidar os dados financeiros que subsidiam a tomada de decisão do Secretário e do Prefeito.

Coordenador de Regularização Fundiária e Urbanismo (CC-3) Responsável pela implementação da política de habitação e ordenamento do solo no município, com foco na titulação de imóveis. O coordenador deve gerenciar programas como o REURB (Regularização Fundiária Urbana), visando garantir a segurança jurídica da posse para famílias de baixa renda. Suas funções incluem a coordenação de levantamentos topográficos e diagnósticos socioeconômicos em núcleos urbanos informais. Deve atuar na mediação de conflitos possessórios que envolvam áreas de domínio municipal, buscando soluções administrativas amigáveis. Compete ao cargo a análise de processos de desmembramento, loteamento e remembramento de terras, verificando a conformidade com o Plano Diretor e a legislação urbanística. O coordenador deve fiscalizar a ocupação de áreas de preservação permanente (APP) e áreas de risco, propondo o reassentamento de famílias quando necessário. Atua na emissão de certidões de diretrizes urbanísticas para novos empreendimentos, assegurando que o crescimento da cidade ocorra de forma planejada. Também é sua atribuição a atualização do cadastro imobiliário municipal em conjunto com a Secretaria da Fazenda.

5. NOVA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA (SEMAP)

Secretário Municipal de Articulação Política (CCS-1) Agente político de Nível I, responsável pela coordenação macro das relações institucionais do governo municipal. Suas atribuições básicas estão centradas na interlocução estratégica com o Poder Legislativo, partidos políticos e entidades de classe. O secretário deve mediar o diálogo entre os vereadores e o secretariado, garantindo que as demandas da Câmara sejam respondidas com agilidade técnica pelas pastas competentes. Compete a ele a análise política de projetos de lei, auxiliando o prefeito na decisão sobre sanções ou vetos baseados na conveniência administrativa. Atua na gestão de crises políticas, buscando consensos que permitam a aprovação de matérias de interesse público no parlamento. Deve organizar agendas de visitas comunitárias, colhendo demandas diretamente com lideranças de bairro para transformar em ações de governo. O cargo exige presença constante em sessões legislativas para monitorar o cenário político e mapear tendências de votação. É o principal articulador da base de apoio governamental, promovendo a coesão necessária para a governabilidade.

Chefe do Departamento de Relações Legislativas (CC-5) Cargo operacional de Nível V dedicado exclusivamente ao suporte técnico no trâmite burocrático com a Câmara Municipal. O chefe deste departamento deve protocolar todos os projetos de lei, mensagens e pedidos de urgência do Executivo no parlamento, acompanhando sua numeração e distribuição nas comissões. É de sua responsabilidade o controle rigoroso dos prazos para resposta a Requerimentos de Informação enviados pelos vereadores, cobrando as informações das demais secretarias. Deve organizar o arquivo de autógrafos de lei e leis sancionadas, garantindo a integridade documental das normas municipais. O ocupante atua no auxílio aos vereadores da base aliada, fornecendo dados técnicos e materiais que subsidiem seus pronunciamentos e defesas dos projetos do governo. Cabe a ele a elaboração da pauta semanal de votações para ciência do Secretário de Articulação e do Prefeito. Deve também monitorar as reuniões das comissões temáticas da Câmara, relatando possíveis óbices aos projetos governamentais. A



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

organização de reuniões técnicas entre parlamentares e secretários municipais é outra função essencial para a fluidez das relações institucionais.

Chefe do Departamento de Relações Comunitárias (CC-5) Este cargo atua na base da pirâmide política, servindo de canal direto entre a prefeitura e as associações de moradores e entidades civis. O chefe de departamento deve manter um cadastro atualizado de todas as lideranças comunitárias do município, incluindo presidentes de sindicatos e clubes de serviço. Suas atribuições envolvem a visita constante aos bairros e distritos rurais para ouvir as queixas e sugestões da população local. Deve organizar e secretariar reuniões entre o governo e as comunidades, garantindo que as solicitações de pequenos reparos ou serviços sejam encaminhadas aos órgãos executores como a SEINFRA ou Transportes. O ocupante atua na mobilização popular para eventos institucionais e audiências de planejamento participativo. Cabe a ele monitorar o cumprimento das promessas e prazos dados pelo governo às comunidades, evitando o desgaste da imagem do Executivo por falta de retorno. Deve também atuar na mediação de pequenos conflitos locais que possam gerar insatisfação política, buscando soluções imediatas junto à administração. É o "termômetro" do governo nas ruas, reportando o clima social diretamente ao Secretário de Articulação.

6. SECRETARIA DA MULHER E DIVERSIDADE HUMANA (SEMDH-MULHER)

Coordenador de Políticas para Mulheres (CC-3) Liderança técnica dedicada à transversalidade das políticas de gênero em todas as pastas municipais. Este coordenador deve planejar e executar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, focando na redução das desigualdades e no empoderamento feminino. Suas funções incluem a coordenação de campanhas de conscientização sobre direitos reprodutivos, participação política e saúde da mulher. Deve articular parcerias com o governo estadual e federal para a vinda de programas de qualificação profissional voltados para o público feminino. O ocupante atua na supervisão do atendimento às mulheres nas unidades de saúde e assistência social, garantindo que não sofram violência institucional. Cabe a ele a organização de fóruns e conferências municipais da mulher, colhendo subsídios para o aperfeiçoamento das leis locais. Também deve monitorar os indicadores sociais de gênero no município, como taxa de desemprego e escolaridade feminina, para orientar novas ações de governo. É o responsável por assegurar que a perspectiva de gênero esteja presente no orçamento municipal e nas contratações públicas.

Chefe do Departamento de Promoção LGBTQIAPN+ (CC-5) Cargo técnico-administrativo focado na garantia de direitos e no combate à discriminação baseada na orientação sexual e identidade de gênero. O chefe de departamento deve planejar ações educativas para servidores públicos sobre atendimento humanizado e respeito ao nome social. Suas atribuições envolvem o suporte a vítimas de LGBTfobia, articulando o encaminhamento para assistência jurídica e psicológica quando necessário. Deve fomentar a criação de conselhos e redes de apoio comunitário para a população LGBTQIAPN+ no município. Compete ao cargo a organização de eventos de visibilidade, como seminários e festivais culturais que promovam a diversidade e o respeito. O ocupante atua na interlocução com empresas locais para promover a empregabilidade de pessoas trans e travestis, combatendo a exclusão no mercado de trabalho. Cabe a ele também o monitoramento de denúncias de preconceito em órgãos públicos e



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

estabelecimentos privados, acionando as autoridades competentes. A produção de material informativo sobre saúde específica para este público é outra frente importante de atuação.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM)

Coordenador de Mídias Sociais (CC-3) Cargo de Nível III responsável pela gestão estratégica da presença digital da Prefeitura de Cachoeira dos Índios. O coordenador deve planejar o calendário editorial das redes sociais (Instagram, Facebook, YouTube, TikTok), garantindo que as ações de governo sejam divulgadas de forma atraente e acessível. Suas funções incluem o monitoramento constante dos comentários e mensagens diretas, atuando na resposta às dúvidas dos cidadãos e na gestão de crises de imagem digital. Deve coordenar a equipe de design e vídeo para a produção de conteúdos dinâmicos, como "reels" e "lives" informativas sobre serviços públicos. Cabe a ele a análise de métricas de engajamento para ajustar a linguagem institucional e alcançar um público maior. O ocupante deve zelar pela observância da legislação eleitoral e do princípio da impessoalidade em todas as publicações digitais. Atua também no impulsionamento estratégico de campanhas de vacinação, tributos ou eventos culturais, otimizando o alcance das mensagens. A coordenação de grupos de divulgação em aplicativos de mensagem para comunicação direta com a comunidade também está sob seu escopo



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III
QUADRO GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO (R\$)	QUANT.
CCS1	Secretário Municipal / Controlador Geral / Procurador Geral / Chefe de Gabinete	Subsídio (Lei Específica)	18
CCD1	Diretor	R\$ 3.000,00	02
CC2	Gestor Escolar	R\$ 2.500,00	10
CCSA	Secretário Adjunto / Procurador Adjunto	R\$ 3.375,00	08
CCSO	Coordenador de Saúde Bucal / CEO	R\$ 2.200,00 ¹	02
CC3	Coordenador / Cogestor Escolar / Vice-Diretor	R\$ 2.200,00	65
CC4	Assessor	R\$ 2.000,00	27
CC5	Chefe de Departamento	R\$ 1.621,00	48

¹ Ao ocupante de cargo símbolo CCSO é garantida a percepção do piso salarial dos Cirurgiões-Dentistas vigente no Município, quando desempenhados por pessoa portadora de diploma de graduação em odontologia e inscrita nos quadros do CFO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA**

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa do Município de Cachoeira dos Índios, visando modernizar a gestão pública e adequá-la às atuais demandas da sociedade e aos desafios de uma administração que busca, acima de tudo, a eficiência e a celeridade na prestação de serviços.

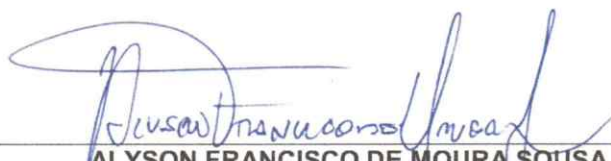
A presente reforma administrativa nasce da necessidade imperiosa de corrigir lacunas funcionais existentes no organograma atual, que se encontra defasado frente ao crescimento das atribuições do Poder Executivo. A criação e realocação de cargos comissionados propostas não visam apenas o preenchimento de vagas, mas sim dotar a administração de um corpo diretivo e de assessoramento capaz de executar com excelência as políticas públicas planejadas para este mandato.

Especificamente quanto aos novos cargos de direção e assessoramento, estes foram desenhados para atender áreas estratégicas que careciam de comando específico, garantindo que cada setor da prefeitura tenha um responsável direto pela entrega de resultados. Trata-se de profissionalizar a gestão, assegurando que as decisões cheguem à ponta, ou seja, ao cidadão que necessita do serviço público, com muito mais agilidade e menos burocracia.

Um ponto central desta proposta é a criação da Secretaria de Articulação Política. Esta pasta terá a missão vital de promover a interlocução institucional, garantindo a harmonia e o diálogo permanente entre o Poder Executivo, o Poder Legislativo e a sociedade civil organizada. Em tempos de governança complexa, a existência de um canal oficial dedicado ao diálogo político-institucional é fundamental para a estabilidade administrativa e para a construção de consensos em prol do município.

Importante ressaltar que todas as alterações propostas foram precedidas de rigoroso estudo de impacto orçamentário e financeiro. A reforma está plenamente adequada aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), demonstrando o compromisso desta gestão com o equilíbrio das contas públicas, sem abrir mão da necessária modernização da máquina administrativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, 02 de fevereiro de 2026.


ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL